

**ESTADO DE GOIÁS**



**PODER LEGISLATIVO  
PODER EXECUTIVO**

**LEI N º 496, DE 22 DE SETEMBRO DE 1966.**

**“Autoriza auxílio na construção de  
Quadra de Futebol de Salão”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, DECRETA E EU, PREFEITO,  
EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a auxiliar na construção de uma Quadra de Futebol de Salão, com a importância de Cr\$ 1.000.000 (HUM MILHÃO DE CRUZEIROS).

§ Único – A verba referida neste artigo, será entregue em duas prestações iguais: a primeira no início dos serviços e a segunda na metade dos mesmos.

Artº 2º - Para cobrir as despesas constantes do artigo primeiro desta Lei, o Chefe do Executivo abrirá por Decreto usando os recursos disponíveis, o crédito especial correspondente.

Artº 3º - Esta lei entrará a vigorar na data de sua aprovação.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, em 28 de setembro de 1966.

***CÓPIA DO TEXTO ORIGINAL***

HELIO CAMPOS LEÃO

Prefeito Municipal

GEORGIDES SOUZA MATTOS

Secretário